



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 052/2023**

**Ratifica-se revisão salarial geral anual para o exercício de 2023, do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica ratificado o percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta por cento) relativo a revisão salarial geral anual, da remuneração dos servidores do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO, em conformidade com o protocolo de intenções e assembleia, datada de 10 de novembro de 2023.

**Parágrafo único:** O percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta e sete por cento) previsto no caput deste artigo corresponde ao período de apuração do índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o exercício de 2023/2024.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 052/2023**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa, visa buscar autorização legislativa para proceder com a ratificação da revisão salarial geral anual, da remuneração dos servidores do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, para o exercício do ano 2023.

Destaca-se que o reajuste previsto no presente projeto, se dará no percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta e sete por cento) sendo correspondente à correção monetária apurada pelo índice do INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023

Pelo exposto, diante do curto espaço de tempo até o término do segundo período legislativo do corrente ano, submetemos o presente Projeto de Lei em **regime de urgência** à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 01 de dezembro de 2023.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito